



PROTOCOLO Nº : 17.900-0/2022
PRINCIPAL : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUARA – PREVI-JUARA
INTERESSADA : APARECIDA DA SILVA CARDOSO
ASSUNTO : PENSÃO
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

RELATÓRIO

Versam os autos sobre o pedido de registro da portaria e legalidade da planilha de cálculo do benefício, que se refere à concessão da pensão em caráter vitalício à Sra. **APARECIDA DA SILVA CARDOSO**, em razão do falecimento do ex-servidor Sr. **SEBASTIÃO MORAES CARDOSO**, aposentado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 7º, inciso I, art. 28, inciso I e art. 29, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.656, de 20/04/2005, com redação dada pela Lei n.º 1.797/2006.

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Juara-Previ-Juara, fundamentado no Parecer n.º 340/2022¹, opinou pelo deferimento da pensão por morte, de modo que foi editada a Portaria n.º 016/PREV-JUARA/2022².

A 4ª Secretaria de Controle Externo, em sede de análise sumária, por meio do Relatório Técnico de Defesa³, concluiu pela legalidade do ato e da planilha de benefício, diante do atendimento dos requisitos da Resolução Normativa n.º 16/2022.

¹ Doc. digital 203817/2022 – págs. 16/18

² Doc. digital 203817/2022 – pág. 12

³ Doc. digital 9888/2023





O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer n.º 428/2023⁴, subscrito pelo Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior, em consonância com a Unidade Técnica, opinou pelo registro da Portaria n.º 016/PREVI-JUARA2022.

É o relatório.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá-MT, em 14 de fevereiro de 2023.

*(assinatura digital)*⁵

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Relator

⁴ Doc. Digital 12013/2023

⁵Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

